

16 de outubro de 2025  
Ano XVIII - Nº 1.650 - R\$ 0,50

### Charitas recebe a 120ª edição da Série Jovens Pianistas neste sábado (18) em Cabo Frio

O Museu José de Dome (Charitas) recebe neste sábado (18), às 19h, a 120ª edição da Série Jovens Pianistas, com recital gratuito do talentoso pianista capixaba Estêvão Gomes. Realizada com apoio da Secretaria Municipal de Cultura... **Pág 02**

### Hemocentro de Campos faz apelo para doadores com fator RH negativo

Os estoques de sangue do Hemocentro Regional de Campos estão em nível crítico, especialmente entre os tipos com fator RH negativo. A unidade faz um apelo para que novos doadores compareçam... **Pág 02**

### Roda de Conversa e Café Rosa acontecem na OAB Araruama

Na próxima quinta-feira (23), às 16h, acontecerá uma roda de conversa na Sede da OAB Araruama – Av. Nilo Peçanha, 259, Sala 306/309, Centro, referente ao Outubro Rosa, que é um movimento internacional dedicado à conscientização... **Pág 02**

### Calculadora do INSS faz simulação do tempo que falta para aposentadoria

Para auxiliar o segurado a planejar sua aposentadoria, o Meu INSS disponibiliza uma ferramenta que projeta o valor do benefício que será recebido e o tempo que ainda é necessário de contribuição. Trata-se do serviço “Simular Aposentadoria”. **Pág 16**

## Prefeitura de Cabo Frio reforça sinalização sobre riscos e proibição de alimentar gaivotas



## Roda de Conversa e Café Rosa acontecem na OAB Araruama

Na próxima quinta-feira (23), às 16h, acontecerá uma roda de conversa na Sede da OAB Araruama – Av. Nilo Peçanha, 259, Sala 306/309, Centro, referente ao Outubro Rosa, que é um movimento internacional dedicado à conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, uma das doenças que mais afetam mulheres em todo o mundo.

Durante este mês, diversas ações são realizadas para promover informação, cuidado e solidariedade, incentivando mulheres a realizarem seus exames de rotina e a priorizarem sua saúde.

Mais do que uma campanha, o Outubro Rosa é um lembrete de amor-próprio e autocuidado — um convite para olhar com carinho para si mesma e para as mulheres ao seu redor.

O evento conta com a presença de mulheres incríveis que vão compartilhar conhecimento e experiências sobre saúde, bem-estar e autoestima: Aline Velasco – Professora de Yoga, Vanessa Marinho – Nutricionista, Dra. Rosana Jardim – Presidente da OAB Araruama, Dra. Mônica Coelho – Presidente da Comissão OAB Mulher, Dra. Bianca Costa – Psicóloga.

Será uma Roda de Conversa inspiradora e um delicioso Café Rosa, em um encontro de autocuidado, troca e empoderamento feminino. As interessadas devem se inscrever através do número (22) 99828-8136.

O cuidado com a sua saúde é o maior gesto de amor que você pode dar a si.

## Prefeitura de Cabo Frio reforça sinalização sobre riscos e proibição de alimentar gaivotas

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Clima e Saneamento, iniciou na segunda-feira (13) a instalação de novas placas e adesivos educativos com orientações sobre os riscos e a proibição de alimentar gaivotas em praias, marinas e pontos turísticos do município.

A iniciativa integra as ações de educação ambiental e conscientização pública, alertando sobre os impactos sanitários e ecológicos dessa prática, ainda comum entre banhistas e visitantes. Alimentar as aves representa ameaça tanto à saúde dos animais quanto ao equilíbrio ambiental das áreas costeiras.

As novas placas destacam as sanções administrativas e criminais previstas na Lei Municipal nº 3.487/2022, que proíbe o fornecimento de alimentos a aves ou animais exóticos em locais públicos, sob pena de advertência e multa. As ações de comunicação também serão ampliadas para as marinas e o Terminal de Transatlânticos, abrangendo as áreas de embarque, desembarque e ancoragem de embarcações recreativas e turísticas.

Do ponto de vista biológico, alimentar gaivotas altera o comportamento natural da espécie e afeta o equilíbrio populacional, podendo gerar dependência alimentar e dese-

quilíbrios ecológicos. Ao receberem alimentos processados — como biscoitos, frituras e restos de lanche — as aves deixam de buscar suas presas naturais, como peixes e invertebrados, tornando-se mais agressivas e suscetíveis à transmissão de patógenos em áreas urbanas.

A legislação federal também assegura a proteção da fauna silvestre. A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), em seu artigo 29, proíbe matar, perseguir, caçar, apanhar ou utilizar espécimes da fauna sem autorização, além de prever punições para maus-tratos, ferimentos ou mutilações de animais silvestres, domésticos ou domesticados.

## Charitas recebe a 120ª edição da Série Jovens Pianistas neste sábado (18) em Cabo Frio

O Museu José de Dome (Charitas) recebe neste sábado (18), às 19h, a 120ª edição da Série Jovens Pianistas, com recital gratuito do talentoso pianista capixaba Estêvão Gomes. Realizada com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e direção de Hasenclever da Silva Oliveira, a série é reconhecida por revelar novos talentos da música erudita no Brasil.

Nascido em Vitória (ES), Estêvão começou no piano aos nove anos e, aos 14, tornou-se o brasileiro mais jovem a executar integralmente os Estudos Op. 25 de Chopin. Com mais de 45

premiações no Brasil e no exterior, o músico venceu o Programa Prelúdio 2024, conquistando bolsa de estudos na Academia Franz Liszt, na Hungria.

**Programa:**

- Johann Sebastian Bach (1685 – 1750)
  - Prelúdio e Fuga nº 3 em dó # maior BWV 848
- Mikhail Glinka (1804 – 1857) – Arranjo para piano: Mily Balakirev (1837 – 1910)
  - The Lark
- Piotr Ilitch Tchaikovsky (1840 – 1893)
  - Dumka
- Piotr Ilitch Tchaikovsky (1840 – 1893) –



Arranjo para piano: Mikhail Pletnev (1957 – ) nº 4

- Balada nº 1, em Sol menor, Opus 23

- Pas De Deux • Frédéric Chopin (1810 – 1849) nº 3
- Balada nº 4, em Fá menor, Opus 52
- Estudo opus 10 - Andante Spianatto e Grande Polonaise Brilhante Opus 22
- Estudo opus 10

## Hemocentro de Campos faz apelo para doadores com fator RH negativo

Os estoques de sangue do Hemocentro Regional de Campos estão em nível crítico, especialmente entre os tipos com fator RH negativo. A unidade faz um apelo para que novos doadores compareçam e ajudem a garantir o atendimento de pacientes que dependem dessas bolsas para sobreviver.

Para doar sangue, é preciso estar em boas condições de saúde e portando documento oficial com foto. O processo é rápido e o Hemocentro Regional de Campos funciona todos os dias, das 7h às 18h. Solicitações para a unidade móvel podem ser feitas pelos telefones (22) 98173-0463 e (22) 98175-2599, das 8h às 17h, ou pelo e-mail.

**Quem pode doar**

- Idade: 16 a 69 anos (menores de 18 com autorização do responsável)
- Peso mínimo: 50 kg
- Condições: estar saudável, bem alimentado, não ingerir álcool 12h antes e ter dormido ao menos 6h
- Documentos: apresentar documento oficial com foto
- Intervalos: 60 dias para homens e 90 dias para mulheres

**ANUNCIE AQUI**

**LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME**

CNPJ: 07.766.805/0001-90  
Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)  
E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**REPUBLICAÇÃO DEVIDO À RETIFICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 002**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.369.916,03 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R\$8.369.916,03 (oito milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18

de dezembro de 2024, o valor de R\$ 8.369.916,03 (oito milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e três centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 002/2025 |                  |       |                  |               |              |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|--------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO      |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.3.90.30        | 409   | 1660             |               | 200.000,00   |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.90.11        | 2766  | 1660             | 150.000,00    |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.90.13        | 2767  | 1660             | 10.000,00     |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.91.13        | 2768  | 1660             | 40.000,00     |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.193       | 3.3.90.39        | 399   | 1704             |               | 904.355,00   |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 387   | 1704             | 632.504,91    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.36        | 851   | 1704             | 85.337,88     |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.30        | 381   | 1704             | 612.057,24    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.193       | 3.3.90.30        | 398   | 1704             |               | 358.500,00   |
| 07.01.001.08.244.0015.2.141       | 3.3.90.39        | 405   | 1704             |               | 67.045,03    |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.30        | 376   | 1500             |               | 3.235.116,00 |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.36        | 852   | 1500             | 336.000,00    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 386   | 1500             | 847.855,00    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.042       | 3.3.90.39        | 395   | 1500             | 160.000,00    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.132       | 3.3.50.43        | 396   | 1500             | 291.261,00    |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.158       | 4.4.90.52        | 422   | 1660             | -             | 30.000,00    |
| 07.01.001.08.244.0015.2.158       | 3.3.90.36        | 848   | 1660             | 6.000,00      |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.161       | 3.3.50.43        | 425   | 1660             | 38.280,00     |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.158       | 3.3.90.30        | 420   | 1660             |               | 52.560,00    |
| 07.01.001.08.244.0015.2.160       | 3.3.50.43        | 424   | 1660             | 38.280,00     |              |
| 07.01.001.08.244.0015.2.141       | 3.3.90.30        | 402   | 1660             |               | 22.340,00    |
| 07.01.001.08.244.0015.2.141       | 3.3.90.36        | 849   | 1660             | 22.340,00     |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.92        | 388   | 1500             | 100.000,00    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.031       | 3.1.90.13        | 392   | 1500             | 500.000,00    |              |
| 07.01.001.08.122.0046.2.031       | 3.1.91.13        | 394   | 1500             | 1.000.000,00  |              |
| 02.07.001.28.843.0049.3.035       | 4.6.90.71        | 2603  | 1704             |               | 3.500.000,00 |
| 07.01.001.08.122.0046.2.193       | 3.3.90.39        | 399   | 1704             | 3.500.000,00  |              |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 8.369.916,03  | 8.369.916,03 |

**REPUBLICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 49**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 18.529.380,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 18.529.380,73 (dezoito milhões quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 18.529.380,73 (dezoito milhões

quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de Abril de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 049/2025 |                  |       |                  |               |               |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|---------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO       |
| 16.01.001.12.361.0012.2.056       | 3.3.90.30        | 3249  | 15001001         | 515.400,00    |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.3.90.39        | 2195  | 15001001         |               | 2.575.800,00  |
| 16.01.001.12.361.0014.1.009       | 3.3.90.39        | 2067  | 15001001         |               | 3.000.000,00  |
| 16.01.001.12.365.0012.2.048       | 3.3.90.30        | 3250  | 15001001         | 5.060.400,00  |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 496   | 1573             |               | 329.970,73    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.3.90.37        | 1130  | 1573             |               | 3.133.062,69  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.3.90.39        | 535   | 1573             | 4.654.978,54  |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.061       | 3.3.90.30        | 538   | 1573             | 262.643,54    |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.061       | 3.3.90.39        | 540   | 1573             |               | 1.340.596,93  |
| 16.01.001.12.361.0014.1.009       | 3.3.90.30        | 541   | 1573             |               | 544.642,71    |
| 16.01.001.12.365.0012.2.048       | 3.3.90.36        | 566   | 1573             |               | 369.043,31    |
| 16.01.001.12.365.0012.2.058       | 3.3.90.39        | 571   | 1573             | 1.143.839,13  |               |
| 16.01.001.12.365.0014.1.009       | 4.4.90.52        | 576   | 1573             |               | 344.144,84    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031       | 3.1.91.13        | 517   | 15001001         | 5.706.349,66  |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031       | 3.1.90.92        | 516   | 15001001         |               | 1.200.000,00  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.042       | 3.1.90.92        | 1128  | 15001001         |               | 1.185.769,86  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.054       | 3.3.90.30        | 522   | 15001001         |               | 2.000.000,00  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.1.90.92        | 2451  | 15001001         |               | 1.141.209,66  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.3.90.40        | 2193  | 15001001         | 1.185.769,86  |               |
| 16.01.001.12.366.0012.2.056       | 3.3.90.30        | 582   | 1500             |               | 1.365.140,00  |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 18.529.380,73 | 18.529.380,73 |

**DECRETO Nº 154**  
**22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 169.818,86 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$169.818,86 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 22 de Setembro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 154/2025 |                  |       |                  |               |            |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO    |
| 02.02.001.04.122.0041.2.032       | 3.3.90.91        | 26    | 1500             |               | 3.854,11   |
| 02.02.001.04.122.0003.2.030       | 3.3.90.92        | 3363  | 1500             | 3.854,11      |            |
| 02.22.001.20.122.0017.1.008       | 3.3.90.30        | 3708  | 1704             | 23.083,50     |            |
| 02.22.001.20.606.0031.2.082       | 3.3.90.30        | 3273  | 1704             |               | 23.083,50  |
| 02.22.001.20.304.0074.2.209       | 3.3.90.39        | 3617  | 1704             | 59.281,25     |            |
| 02.24.003.23.695.0034.2.051       | 3.3.90.39        | 259   | 1704             |               | 59.281,25  |
| 02.05.001.06.122.0006.1.003       | 3.3.90.30        | 3645  | 1704             | 64.000,00     |            |
| 02.06.001.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 829   | 1704             |               | 64.000,00  |
| 02.24.003.23.695.0034.2.051       | 3.3.90.39        | 259   | 1704             |               | 19.600,00  |
| 02.06.001.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.30        | 2836  | 1704             | 19.600,00     |            |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 169.818,86    | 169.818,86 |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 156**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$29.934.711,74 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$29.934.711,74 (vinte e nove milhões novecentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$29.934.711,74 (vinte e nove milhões

novecentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de Setembro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 156/2025**

| CÓDIGOS                     |                  | VALORES |                   |               |               |
|-----------------------------|------------------|---------|-------------------|---------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DESPESA | FICHA   | FONTES DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO       |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030 | 3.3.90.39        | 496     | 1573              | 454.897,28    |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.061 | 3.3.90.39        | 540     | 1573              |               | 37.940,00     |
| 16.01.001.12.361.0014.1.009 | 4.4.90.51        | 543     | 1550              |               | 358.109,35    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058 | 3.3.90.39        | 534     | 1550              | 358.109,35    |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.054 | 3.3.90.30        | 2578    | 1573              |               | 867.737,42    |
| 16.01.001.12.122.0046.2.054 | 3.3.90.39        | 2579    | 1573              | 5.985,00      |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030 | 3.3.90.30        | 495     | 1573              |               | 5.985,00      |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030 | 3.3.90.39        | 795     | 1500              | 8.000,00      |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030 | 3.3.90.30        | 2546    | 1500              | 4.000,00      |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.042 | 3.3.90.39        | 502     | 1500              |               | 12.000,00     |
| 16.01.001.12.361.0012.2.061 | 3.3.90.30        | 538     | 1573              | 49.145,40     |               |
| 16.01.001.12.365.0012.2.058 | 3.3.90.30        | 724     | 1573              | 1.175,20      |               |
| 16.01.001.12.361.0014.1.009 | 4.4.90.61        | 691     | 1573              |               | 1.242.000,00  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.056 | 3.3.90.30        | 531     | 1573              | 1.242.000,00  |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.042 | 3.3.90.39        | 2575    | 1573              | 400.459,54    |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.91.13        | 517     | 1500              | 800.000,00    |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.90.11        | 514     | 1500              | 2.509.579,88  |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058 | 3.3.90.36        | 1180    | 1500              | 700.000,00    |               |
| 16.01.001.12.122.0046.2.059 | 3.3.90.30        | 505     | 1500              |               | 25.000,00     |
| 16.01.001.12.365.0012.2.058 | 3.3.90.39        | 2196    | 15001001          |               | 192.675,00    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.042 | 3.3.90.39        | 519     | 1500              |               | 700.459,54    |
| 16.01.001.12.365.0012.2.056 | 3.3.90.30        | 3250    | 15001001          |               | 372.413,00    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058 | 3.3.90.39        | 2195    | 15001001          |               | 209.831,27    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.90.13        | 515     | 1500              |               | 2.000.000,00  |
| 16.01.001.12.122.0046.2.030 | 3.3.90.39        | 841     | 1500              |               | 209.201,07    |
| 16.01.001.12.365.0012.2.048 | 3.3.90.36        | 838     | 1500              |               | 300.000,00    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.91.13        | 3705    | 2573              | 10.000.000,00 |               |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.90.11        | 3704    | 2573              | 7.490.655,39  |               |
| 16.01.001.12.365.0012.2.046 | 3.3.90.30        | 3101    | 2573              |               | 8.745.332,69  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.046 | 3.3.90.30        | 3100    | 2573              |               | 8.745.322,70  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.031 | 3.1.90.11        | 2262    | 1573              | 2.910.704,70  |               |
| 16.01.001.12.365.0012.2.031 | 3.1.90.11        | 2263    | 1573              | 3.000.000,00  |               |
| 16.01.001.12.361.0014.1.009 | 4.4.90.52        | 547     | 1573              |               | 3.397.010,24  |
| 16.01.001.12.361.0012.2.061 | 3.3.90.30        | 538     | 1573              |               | 998.436,37    |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058 | 3.3.90.30        | 533     | 1573              |               | 1.515.258,09  |
| TOTAL GERAL                 |                  |         |                   | 29.934.711,74 | 29.934.711,74 |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 161**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.243.957,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo de conservação ambiental, no valor total de R\$ 4.243.957,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO I DECRETO Nº 161/2025                                     |                     |       |                  |                |              |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------|----------------|--------------|
| CÓDIGOS                                                         |                     |       |                  | VALORES EM R\$ |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                            | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO     |
| 02.22.001.20.304.0074.2.209                                     | 3.3.90.30           | 3283  | 1704             | 505.252,70     |              |
| 02.07.001.04.122.0046.2.030                                     | 4.4.90.61           | 3758  | 1704             | 925.000,00     |              |
| 02.24.003.23.695.0034.2.051                                     | 3.3.90.39           | 259   | 1704             | 181.588,69     |              |
| 02.01.001.04.131.0047.2.185                                     | 3.3.90.39           | 3626  | 1704             | 198.000,00     |              |
| 02.25.001.15.452.0032.2.099                                     | 3.3.90.39           | 2675  | 1704             | 1.000.000,00   |              |
| 03.01.001.18.122.0046.2.030                                     | 3.3.90.39           | 3759  | 1704             | 750.000,00     |              |
| 02.22.001.20.606.0031.2.080                                     | 3.3.90.39           | 3767  | 1704             | 684.115,61     | -            |
| Recurso proveniente de excesso de arrecadação - ROYALTIES UNIÃO |                     |       |                  | -              | 4.243.957,00 |
| TOTAL                                                           |                     |       |                  | 4.243.957,00   | 4.243.957,00 |

**ANEXO II DECRETO Nº 161/2025**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025**

**RECURSOS: ROYALTIES UNIÃO(1704)**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2025             | 116.034.900,00 |
|----------------------|------------------|----------------|
| Receita Realizada    | 01 a 09/2025 (A) | 158.925.853,23 |
|                      | 01 a 09/2024 (B) | 80.627.368,00  |
|                      | 10 a 12/2024 (C) | 26.999.651,52  |
|                      | TOTAL D = (B+C)  | 107.627.019,52 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

| Cálculo da Taxa de Incremento                                                          |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| $\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.925.853,23}{80.627.368,00} \times 100 - 100$ |                         |
| TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$                                                      | 97,11                   |
| Arrecadação Período 10 a 12/2024 (C) x $\Delta =$                                      | 26.999.651,52 x 97,11 % |
| Arrecadação Projetada =                                                                | 26.219.779,56           |
| Total                                                                                  | 53.219.431,08           |
| Demonstração do excesso de arrecadação                                                 | Cálculo                 |
| Receita realizada 01 a 09/2025 (A)                                                     | 158.925.853,23          |
| Resultado aplicada Tx Incremento                                                       | 53.219.431,08           |
| SOMA                                                                                   | 212.145.284,31          |
| Previsão de Receita 2025                                                               | 116.034.900,00          |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência)                                            | 96.110.384,31           |
| Excesso já utilizado no exercício                                                      | 40.585.589,02           |
| Excesso provável de arrecadação a realizar                                             | 55.524.795,29           |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 163**  
**10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.677.319,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$6.677.319,79 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 163/2025 |                  |       |                  |               |              |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|--------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO      |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031       | 3.1.90.04        | 63    | 1500             |               | 210.000,00   |
| 02.05.001.06.128.0046.2.226       | 3.3.90.46        | 3313  | 1500             | 210.000,00    |              |
| 02.17.001.15.452.0032.2.099       | 3.3.90.39        | 3732  | 1501 - 0020      |               | 5.882.427,19 |
| 02.17.001.15.452.0032.2.099       | 3.3.90.30        | 3783  | 1501 - 0020      | 5.882.427,19  |              |
| 02.09.001.26.782.0046.2.043       | 3.3.90.39        | 126   | 1704             |               | 8.704,00     |
| 02.01.001.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 3649  | 1704             | 8.704,00      |              |
| 02.06.001.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.40        | 2833  | 1704             |               | 13.636,00    |
| 02.06.001.04.122.0046.2.030       | 4.4.90.52        | 3252  | 1704             | 13.636,00     |              |
| 02.25.001.15.452.0032.2.099       | 3.3.90.39        | 2675  | 1704             |               | 562.552,60   |
| 02.17.001.04.122.0025.1.018       | 3.3.90.30        | 2315  | 1704             | 225.353,00    |              |
| 02.24.003.23.695.0034.2.051       | 3.3.90.39        | 259   | 1704             | 275.985,10    |              |
| 02.06.001.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.30        | 2836  | 1704             | 55.174,50     |              |
| 02.24.003.04.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 3771  | 1704             | 6.040,00      |              |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 6.677.319,79  | 6.677.319,79 |

**DECRETO Nº 164**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 164/2025 |                  |       |                  |               |            |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO    |
| 04.01.001.10.122.0046.2.030       | 3.3.90.91        | 305   | 1635             |               | 300.000,00 |
| 04.01.001.10.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 300   | 1635             | 300.000,00    |            |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 300.000,00    | 300.000,00 |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 165**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 165/2025 |                  |       |                   |               |           |
|-----------------------------------|------------------|-------|-------------------|---------------|-----------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                   | VALORES       |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTES DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO   |
| 14.01.001.28.846.0050.2.040       | 3.3.90.47        | 487   | 1500-0001         |               | 10.000,00 |
| 14.01.001.04.122.0003.2.030       | 3.3.90.39        | 483   | 1500-0001         | 10.000,00     |           |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                   | 10.000,00     | 10.000,00 |

**DECRETO Nº 166**  
**02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 47.691,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 47.691,21 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de R\$ 47.691,21 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 166/2025 |                  |       |                   |               |           |
|-----------------------------------|------------------|-------|-------------------|---------------|-----------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                   | VALORES       |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTES DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO   |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.3.90.39        | 411   | 1660              |               | 32.991,09 |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.91.13        | 2768  | 1660              |               | 14.700,12 |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.90.11        | 2766  | 1660              | 37.691,21     |           |
| 07.01.001.08.244.0015.2.153       | 3.1.90.13        | 2767  | 1660              | 10.000,00     |           |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                   | 47.691,21     | 47.691,21 |

**DECRETO Nº 167**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de

2024, o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



| ANEXO I DECRETO Nº 167/2025                                                    |                     |       |                   |                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------------|----------------|---------------|
| CÓDIGOS                                                                        |                     |       |                   | VALORES EM R\$ |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                           | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTES DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO      |
| 04.01.001.10.122.0010.1.004                                                    | 4.4.90.52           | 1051  | 1635              | 837.500,00     |               |
| 04.01.001.10.122.0046.2.030                                                    | 3.3.90.39           | 300   | 1635              | 1.402.032,32   |               |
| 04.01.001.10.122.0046.2.043                                                    | 3.3.90.39           | 321   | 1635              | 1.182.359,36   |               |
| 04.01.001.10.302.0043.2.124                                                    | 3.3.90.30           | 342   | 1635              | 19.826.114,82  |               |
| 04.01.001.10.302.0043.2.124                                                    | 3.3.90.39           | 345   | 1635              | 6.751.993,50   |               |
| Recurso proveniente de excesso - Royalties do petróleo e gás vinculado á saúde |                     |       |                   |                | 30.000.000,00 |
| TOTAL                                                                          |                     |       |                   | 30.000.000,00  | 30.000.000,00 |

ANEXO II DECRETO Nº167/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025  
RECURSOS: ROYALTIES LIBRA(1635)  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2025             | 88.935.000,00  |
|----------------------|------------------|----------------|
| Receita Realizada    | 01 a 09/2025 (A) | 127.895.009,99 |
|                      | 01 a 09/2024 (B) | 70.774.940,16  |
|                      | 10 a 12/2024 (C) | 35.400.214,82  |
|                      | TOTAL D = (B+C)  | 106.175.154,98 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{127.895.009,99}{70.774.940,16} \times 100 - 100$$

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =                 | 80,71                   |
| Arrecadação Período 10 a 12/2024 (C) x Δ = | 35.400.214,82 x 80,71 % |
| Arrecadação Projetada =                    | 28.570.320,77           |
| Total                                      | 63.970.535,59           |

| Demonstração do excesso de arrecadação      | Cálculo        |
|---------------------------------------------|----------------|
| Receita realizada 01 a 06/2025 (A)          | 127.895.009,99 |
| Resultado aplicada Tx Incremento            | 63.970.535,59  |
| SOMA                                        | 191.865.545,58 |
| Previsão de Receita 2025                    | 88.935.000,00  |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 102.930.545,58 |
| Excesso já utilizado no exercício           | 40.000.000,00  |
| Excesso provável de arrecadação a realizar  | 62.930.545,58  |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 169**  
**DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos I, II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 28.100.000,00 (vinte e

oito milhões e cem mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO I DECRETO Nº 169/2025                                                       |                     |       |                  |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------|----------------|---------------|
| CÓDIGOS                                                                           |                     |       |                  | VALORES EM R\$ |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                              | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO      |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031                                                       | 3.1.90.11           | 64    | 1500             | 16.500.000,00  |               |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031                                                       | 3.1.90.13           | 65    | 1500             | 630.000,00     |               |
| 04.01.001.10.302.0043.2.124                                                       | 3.3.90.34           | 3551  | 1500-1002        | 1.100.000,00   |               |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031                                                       | 3.1.91.13           | 68    | 1500             | 2.400.000,00   |               |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031                                                       | 3.1.90.04           | 63    | 1500             | 2.400.000,00   |               |
| 02.06.001.04.122.0046.2.031                                                       | 3.3.90.36           | 71    | 1500             | 1.200.000,00   |               |
| 02.06.001.04.122.0053.2.188                                                       | 3.3.90.46           | 78    | 1500             | 900.000,00     |               |
| 02.07.001.28.843.0049.3.042                                                       | 4.6.90.71           | 95    | 1500             | 2.400.000,00   |               |
| 02.07.001.28.843.0049.3.039                                                       | 4.6.90.71           | 93    | 1500             | 2.670.000,00   |               |
| 02.02.001.04.122.0041.2.032                                                       | 3.3.90.91           | 26    | 1500             | 300.000,00     |               |
| Recursos provenientes de Impostos e transferências de impostos - 1500 (R.Próprio) |                     |       |                  | -              | 30.500.000,00 |
| TOTAL                                                                             |                     |       |                  | 30.500.000,00  | 30.500.000,00 |

**ANEXO II DECRETO Nº169 /2025**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025**  
**RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- RECURSOS PRÓPRIOS (1500)**  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Previsão Arrecadação | 2025             | 284.866.155,00 |
|----------------------|------------------|----------------|
| Receita Realizada    | 01 a 09/2025 (A) | 301.264.607,29 |
|                      | 01 a 09/2024 (B) | 250.678.049,05 |
|                      | 10 a 12/2024 (C) | 82.332.175,07  |
|                      | TOTAL D = (B+C)  | 333.010.224,12 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{301.264.607,29}{250.678.049,05} \times 100-100$$

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| <b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>          | <b>20,18</b>            |
| Arrecadação Período 10 a 12/2024 (C) x Δ = | 82.332.175,07 x 20,18 % |
| Arrecadação Projetada =                    | 16.614.543,57           |
| <b>Total</b>                               | <b>98.946.718,64</b>    |

| Demonstração do excesso de arrecadação             | Cálculo               |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita realizada 01 a 09/2025 (A)                 | 301.264.607,29        |
| Resultado aplicada Tx Incremento                   | 98.946.718,64         |
| <b>SOMA</b>                                        | <b>400.211.325,93</b> |
| Previsão de Receita 2025                           | 284.866.155,00        |
| <b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b> | <b>115.345.170,93</b> |
| <b>Excesso já utilizado no exercício</b>           | <b>30.013.564,39</b>  |
| <b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>  | <b>85.331.606,54</b>  |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 171**  
**DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$12.917.400,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$12.917.400,00 (doze milhões novecentos e dezessete mil e quatrocentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$12.917.400,00 (doze milhões nove-

centos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 171/2025 |                  |       |                  |               |               |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|---------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO       |
| 16.01.001.12.361.0012.2.058       | 3.3.90.39        | 535   | 1573             |               | 12.917.400,00 |
| 16.01.001.12.361.0081.2.234       | 3.3.90.18        | 3751  | 1573             | 9.638.400,00  |               |
| 16.01.001.12.365.0081.2.234       | 3.3.90.18        | 3752  | 1573             | 3.279.000,00  |               |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 12.917.400,00 | 12.917.400,00 |

**DECRETO Nº 172**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.812.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 10.812.000,00 (dez milhões oitocentos e doze mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de

2024, o valor de 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO I DECRETO Nº 172/2025                                     |                     |       |                  |                |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------|----------------|---------------|
| CÓDIGOS                                                         |                     |       |                  | VALORES EM R\$ |               |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                            | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO      |
| 02.07.001.04.122.0046.2.030                                     | 3.3.90.39           | 82    | 1704             | 8.500.000,00   |               |
| 02.24.003.23.695.0034.2.051                                     | 3.3.90.39           | 259   | 1704             | 1.500.000,00   |               |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030                                     | 3.3.90.30           | 381   | 1704             | 412.000,00     |               |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030                                     | 3.3.90.39           | 387   | 1704             | 400.000,00     |               |
| Recurso proveniente de excesso de arrecadação - ROYALTIES UNIÃO |                     |       |                  |                | 10.812.000,00 |
| TOTAL                                                           |                     |       |                  | 10.812.000,00  | 10.812.000,00 |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II DECRETO Nº 172/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: ROYALTIES UNIÃO(1704)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

|                      |                  |                |
|----------------------|------------------|----------------|
| Previsão Arrecadação | 2025             | 116.034.900,00 |
| Receita Realizada    | 01 a 09/2025 (A) | 158.925.853,23 |
|                      | 01 a 09/2024 (B) | 80.627.368,00  |
|                      | 10 a 12/2024 (C) | 26.999.651,52  |
|                      | TOTAL D = (B+C)  | 107.627.019,52 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.925.853,23}{80.627.368,00} \times 100 - 100$$

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =                 | 97,11                   |
| Arrecadação Período 10 a 12/2024 (C) x Δ = | 26.999.651,52 x 97,11 % |
| Arrecadação Projetada =                    | 26.219.779,56           |
| Total                                      | 53.219.431,08           |

| Demonstração do excesso de arrecadação      | Cálculo        |
|---------------------------------------------|----------------|
| Receita realizada 01 a 09/2025 (A)          | 158.925.853,23 |
| Resultado aplicada Tx Incremento            | 53.219.431,08  |
| SOMA                                        | 212.145.284,31 |
| Previsão de Receita 2025                    | 116.034.900,00 |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 96.110.384,31  |
| Excesso já utilizado no exercício           | 44.829.546,02  |
| Excesso provável de arrecadação a realizar  | 51.280.838,29  |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 173**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 71.868,96 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 71.868,96 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 71.868,96 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e

seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 173/2025 |                  |       |                  |               |           |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|-----------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |           |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO   |
| 09.01.001.09.272.0030.2.178       | 3.1.90.92        | 474   | 1800             |               | 49.868,96 |
| 09.01.001.09.122.0044.2.031       | 3.1.90.13        | 467   | 1802             |               | 22.000,00 |
| 09.01.001.09.272.0030.2.179       | 3.1.90.92        | 476   | 1800             | 42.000,00     |           |
| 09.01.001.09.122.0044.2.031       | 3.1.90.92        | 469   | 1802             | 29.868,96     |           |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 71.868,96     | 71.868,96 |

**DECRETO Nº 174**  
**10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem

mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

| ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 174/2025 |                  |       |                  |               |              |
|-----------------------------------|------------------|-------|------------------|---------------|--------------|
| CÓDIGOS                           |                  |       |                  | VALORES       |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | SUPLEMENTAÇÃO | REDUÇÃO      |
| 02.05.001.06.122.0006.1.003       | 3.3.90.39        | 3746  | 1501 - 0020      |               | 1.100.000,00 |
| 07.01.001.08.122.0046.2.030       | 3.3.90.39        | 3782  | 1501 - 0020      | 1.100.000,00  |              |
| TOTAL GERAL                       |                  |       |                  | 1.100.000,00  | 1.100.000,00 |

**TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/SEDUC/2023, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede estabelecida na Rua México, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, representado pela Exma. Secretária Municipal de Educa-

ção, Sra. **Valéria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-285, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.977/2025, resolvem na melhor forma

de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/SEDUC/2023**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para ministrar oficinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e, ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais especiais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Milésimo Gol de Pelé, Projeto Dança nas Escolas, Lutas Marciais nas Escolas, Bandas Marciais, bem como para realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 (doze) meses”, para do



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2025

mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.977/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/SEDUC/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de outubro de 2025 e a terminar em 12 de outubro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 2,396690% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, sendo o valor mensal de R\$ 987.078,49 (novecentos e oitenta e sete mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$ 11.844.941,91 (onze milhões oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEDUC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações:

- Unidade Gestor: 16 – FME
- Unidade Gestora: 14 – Fundo Municipal de Educação
- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 361 – Ensino Fundamental – 365 – Ensino Infantil
- Programa: 012 – Gestão Política da Educação
- Ação: 2058 – Manutenção das Unidades Escolares
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
- Fonte de Recursos: 1573 – Royalties

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 07 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Valéria Cristina Tavares do Amaral**  
**Secretária Municipal de Educação**

**AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**Max Maximino Claudino dos Santos**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADITAMENTO Nº04/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº078/SEDUC/2022, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **R3MAIS TOPTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.610.303/0001-36, com sede estabelecida à Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, sala 161, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.246-870, por sua representante legal, Sra. Camila Pereira de Andrade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 888/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/SEDUC/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de software de gestão escolar (cessão de direito de uso de software e sistemas integrados), incluindo implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, treinamento presencial, manutenção, suporte técnico, infraestrutura e hospedagem para administração das unidades escolares e da própria SEDUC, de acordo com o Termo de Referência da SEDUC,

para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 888/2022, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/SEDUC/2022, por novo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de outubro de 2025 e a terminar em 09 de janeiro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor unitário de R\$197.628,31 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 592.884,93 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 16.01.01.12.361.012.058, ED 3.3.90.39.11; Fonte de Recursos nº 1573, Ficha nº 535, Empenho nº 471/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 08 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Valeria Cristina Tavares do Amaral**  
**Secretária Municipal de Educação**

**R3MAIS TOPTECH LTDA**  
**Camila Pereira de Andrade**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>Município de Araruama</div><div>Poder Executivo</div><div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 502/2025</b><br/><b>DE 10 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 21306/2025.</p><p><b>RESOLVE:</b></p><p><b>CONCEDER</b> a (o) servidor (a) <b>IZAIAS MARINHO DA SILVA, Guarda Civil Inspetor</b>, matrícula nº 4078-9, 03 (três) meses de <b>Licença Prêmio</b> referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 17/03/2015 a 16/03/2020; 17/03/2020 a 16/03/2025, conforme fls. 04 do Processo nº 21306/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/11/2025 e término em 01/02/2026.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete da Secretária, 10 de outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Mat. nº 117500-9</p></div></div> | <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 504/2025</b><br/><b>DE 13 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21868/2025.</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>CONCEDER</b> ao servidor (a) <b>MICHELE CIRA MACEDO MACIEL FOX, Enfermeiro I</b>, matrícula nº 19275-9, <b>redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho</b>, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 21868/2025, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 24/09/2025 e término em 22/03/2026.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete da Secretária, 13 de outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Mat. nº 117500-9</p></div></div>                                                                                                                                                                                                           | <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 506/2025</b><br/><b>DE 13 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21873/2025.</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>READAPTAR</b> o (a) servidor (a) <b>MARTA ANGELA SIQUEIRA DA SILVA, Servente de Serviço Pesado</b>, matrícula nº 11459-6, <b>em função mais compatível com o seu estado de saúde</b> mantendo suas atividades laborais, pelo período de 87 (oitenta e sete) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 21873/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/10/2025 e término em 31/12/2025.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete da Secretária, 13 de outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Mat. Nº 117500-9</p></div></div> |
| <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 503/2025</b><br/><b>DE 10 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13901/2025.</p><p><b>RESOLVE:</b></p><p><b>RETIFICAR</b> a pedido a Portaria SEADM nº 498/2025 de 06 de outubro de 2025 que trata de <b>LICENÇA SEM VENCIMENTO</b> do servidor (a) <b>CRISTIANE DE FIGUEIREDO AIRES</b>, matrícula nº 134065-4, <b>Merendeira, onde se lê</b> “com início 30/09/2025 e término em 30/09/2027” <b>leia-se</b> “início em 01/07/2025 e término em 01/07/2027”.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete do Secretário 10 outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Matr. nº 117500-9</p></div></div>                                                                                                                         | <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 505/2025</b><br/><b>DE 13 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 19581/2025.</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>READAPTAR</b> o (a) servidor (a) <b>PATRICIA DE FREITAS GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais</b>, matrícula nº 949-0, <b>em função mais compatível com o seu estado de saúde</b> mantendo suas atividades laborais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 19581/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 27/08/2025 e término em 22/02/2026.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete da Secretária, 13 de outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Mat. Nº 117500-9</p></div></div> | <div><div><b>PORTARIA SEADM Nº 507/2025</b><br/><b>DE 13 DE OUTUBRO DE 2025</b></div><div><p>A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21206/2025.</p><p><b>RESOLVE</b></p><p><b>READAPTAR</b> o (a) servidor (a) <b>TATIANA ROSA DE SIQUEIRA LOPES, Merendeira</b>, matrícula nº 12827-9, <b>em função mais compatível com o seu estado de saúde</b> mantendo suas atividades laborais, pelo período de 107 (cento e sete) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 21206/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.</p><p><b>Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.</b></p><p>Gabinete da Secretária, 13 de outubro de 2025.</p><p><b>Kalimeire Camilo</b><br/>Secretária de Administração<br/>SEADM   Mat. Nº 117500-9</p></div></div>                  |

## São Pedro da Aldeia regulamenta descarte de resíduos de grandes geradores e serviços de saúde

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia publicou, na última sexta-feira (10), o Decreto nº 141, que regulamenta o descarte de lixo pelos Grandes Geradores de Resíduos (GGR) e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A medida segue o que já está previsto na Lei Municipal nº 2.736/2017 (Política Municipal de Resíduos Sólidos) e na Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais). O documento foi publicado no Boletim Informativo do município.

De acordo com o De-

creto, pessoas físicas ou jurídicas que produzem mais de 200 litros de lixo diariamente ou que geram resíduos de saúde serão responsáveis, de forma integral, pela coleta, transporte e destinação final adequada dos próprios resíduos obedecendo às normas ambientais. Os GGR e Geradores de RSS terão 30 dias para se adequar às novas regras.

Os enquadrados como Grandes Geradores de Resíduos e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde deverão realizar um cadastro autode-

claratório junto à Secretaria de Serviços Públicos, por meio de um formulário eletrônico disponibilizado em [www.pmspa.rj.gov.br/servicos/residuos/](http://www.pmspa.rj.gov.br/servicos/residuos/).

Um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser entregue em até 30 dias após a autodeclaração. As empresas que prestam serviços de coleta para esses geradores também deverão se cadastrar junto à pasta, apresentando um Plano de Gerenciamento Básico com a estratégia de atuação.

A medida tem como

objetivo garantir a destinação ambientalmente correta do lixo e proteger a saúde pública. A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Fiscalização de Postura e Fiscalização de Obras. As penalidades variam de advertência por escrito, multa de R\$100,00 a R\$50.000,00, embargo e suspensão da atividade.

Neste período de transição, o foco será de orientação e apoio aos envolvidos. Para isso, foi criado um grupo de trabalho multidisciplinar que es-

tará disponível para esclarecer todas as dúvidas que surgirem.

Todas as informações sobre quem se enquadra como GGR e Gerador de RSS, os documentos necessários para o cadastro e demais orientações estão disponíveis na íntegra do Decreto nº 141. Em caso de dúvidas, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria de Serviços Públicos, no telefone (22) 2321 4291, ou presencialmente, na Rua Leci Pereira de Souza, nº 8, no bairro Balneário das Conchas.

## Angra é destaque em acesso à saúde no Ranking de Competitividade dos Municípios

Angra dos Reis alcançou posição de destaque no Ranking de Competitividade dos Municípios 2025, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O indicador “Acesso à Saúde” avalia quatro dimensões fundamentais: cobertura da atenção primária, saúde suplementar, vacinação e atendimento pré-natal. No levantamento, o município ficou em 3º lugar no Estado do Rio de Janeiro entre as cidades com população entre

150 e 200 mil habitantes e em 14º lugar entre os municípios do Sudeste. No ranking nacional, Angra subiu seis posições em relação ao ano anterior.

A cidade atingiu 100% de cobertura da Atenção Primária, garantindo que todos os moradores tenham acesso aos serviços básicos de saúde. A vacinação também apresentou avanços significativos: entre as crianças de 1 ano, a cobertura das seis vacinas essenciais —

difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, poliomielite e influenza tipo B — cresceu de 48% para 78%, resultado de um intenso trabalho de busca ativa e de ações preventivas, como os Dias D e outros projetos de imunização.

Angra também se destacou no cuidado com a saúde da mulher. O município ocupa o 5º lugar no Estado em coleta de citopatológico e alcançou um marco expressivo: há dois anos

não registra óbitos maternos. O acompanhamento pré-natal segue em expansão — a proporção de gestantes que realizaram pelo menos seis consultas quase dobrou, passando de 32% para 60%.

A sexta edição do ranking analisou 418 municípios brasileiros, que somam mais de 60% da população nacional, considerando apenas as cidades com mais de 80 mil habitantes.

Outro avanço importante foi registrado no ranking Previne Brasil 2025. Angra dos Reis subiu 38 posições e passou para o 11º lugar entre os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro — em 2023, ocupava a 49ª posição. O município apresentou crescimento em todos os sete indicadores avaliados pelo Ministério da Saúde, que medem o cuidado com gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos.

## Calculadora do INSS faz simulação do tempo que falta para aposentadoria

Para auxiliar o segurado a planejar sua aposentadoria, o Meu INSS disponibiliza uma ferramenta que projeta o valor do benefício que será recebido e o tempo que ainda é necessário de contribuição. Trata-se do serviço “Simular Aposentadoria”. O cálculo é feito com as informações que estão na base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Contudo, é preciso deixar claro que o resultado gerado é apenas uma projeção e, por isso, não garante direito ao que foi simulado.

### Regras mais claras

Outra vantagem do serviço são os esclarecimentos disponíveis na hora da

simulação, isso porque, com as atualizações da legislação previdenciária, o cálculo e as regras de contagem podem ter características específicas. Conforme as regras de transição introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, responsável pela Reforma da Previdência, os requisitos de idade e de pontuação mínimas serão acrescidos gradualmente até 2031 e 2033, respectivamente. Assim, os detalhes de cada regra podem ser visualizados ao clicar nas setas ao lado direito dos tipos de aposentadoria no arquivo gerado pela simulação.

Quando a simulação indicar que o segurado atingiu os requisitos para ter direito

à aposentadoria, ele pode entrar com o pedido no INSS para saber se, de fato, já pode receber o benefício.

No processo de conferência dos requisitos para a aposentadoria, podem ser solicitados documentos para comprovação dos períodos de trabalho informados, além da identificação dos dados pessoais.

### Como acessar?

Para acessar o serviço, basta entrar no Meu INSS, com login e senha, e digitar na busca “Simular Aposentadoria”.

Confira ou altere seus dados, como idade, sexo, data de nascimento e, especialmente, tempo de contribuição

(vínculos empregatícios e períodos). Basta clicar no ícone do lápis.

O segurado também tem acesso ao tempo para atingir as idades mínimas, em sete opções de cálculos para aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição.

Quando concluir a simulação, a partir do resultado, você pode “Pedir Aposentadoria” ou “Baixar PDF”.

### Não confunda!

Quem vai informar sobre o direito é o INSS após analisar o pedido. Será verificado se todos os vínculos informados pelo segurado estão de acordo com a carteira de trabalho ou outros documentos equivalentes.

A simulação é feita com a base de dados do INSS. Porém, nessa etapa de simulação, é possível incluir, excluir e ajustar informações de vínculos e remunerações — apenas para fins de simulação.

Quando o segurado realizar o requerimento do benefício, todas as informações da vida laboral serão analisadas para verificar se é necessário solicitar algum documento para comprovação do vínculo.

Vale ressaltar que por meio do serviço de “Simular Aposentadoria” é possível também projetar o valor do benefício. Mas somente se estiver faltando, no máximo, cinco anos para ter direito à aposentadoria.